



PROCESSO : 62677-2020

PRINCIPAL : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL – EXERCÍCIO DE 2019

**FASE
PROCESSUAL** : RELATÓRIO TÉCNICO COMPLEMENTAR

EQUIPE TÉCNICA : PATRÍCIA BORGES DE ABREU

RELATOR : ANTÔNIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

INFORMAÇÃO DO SUPERVISOR

Prezado Senhor Secretário de Controle Externo,

No cumprimento do disposto no artigo 5º, II, §2º, II, da Resolução Normativa TCE-MT n. 12/2016-TP, segue a informação do supervisor referente ao processo em epígrafe.

Trata-se de relatório complementar das Contas Anuais de Gestão da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2019, sob a gestão do Deputado José Eduardo Botelho, com o objetivo de analisar os documentos e informações encaminhados pelo jurisdicionado, mediante documento digital nº 105948-2021 e Ofício nº 099/2021/PRES/ALMT, em resposta ao Ofício nº 65/2021/GAB-AJ.

De posse das informações processuais e com a devida designação (Ordem de Serviço nº 7461-2021), a equipe técnica responsável pela análise da demanda concluiu pela existência dos achados abaixo discriminados, com as seguintes propostas de encaminhamento:





3. CONCLUSÃO

3.1. Resumo dos Achados

Achado nº 01	
Título do achado e código da classificação da irregularidade	Não disponibilização plena de dados referentes à execução de despesas aéreas, do exercício de 2019, na rede mundial de computadores. NC10. Diversos_Moderada_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011; Resolução Normativa do TCE-MT nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2013).
Critérios de auditoria	Art. 5º, inciso XXXIII c/c art. 37, § 3º, inciso II da Constituição Federal; Art. 8º, § 3º, incisos II e III, da Lei Federal nº 12.527/2011; Art. 3º, inciso IV e art. 129 da Constituição Estadual; Anexo III, tópico “informações sobre execução orçamentária” da Resolução Normativa do TCE-MT nº 25/2012.
Evidências	Captura das telas do Portal da Transparência da Assembleia, “ https://www.al.mt.gov.br/transparencia/serpcel ”, acessada por meio de 04 dispositivos eletrônicos diferentes, nos dias 13, 14 e 15/07, conforme fls 7 deste relatório.
Proposta de encaminhamento	Citação do responsável.

Achado nº 02	
Título do achado e código da classificação da irregularidade	Sonegação de documentos relativos à execução de despesas de táxi aéreo, ocorridas no exercício de 2019, com a empresa WDA Táxi Aéreo LTDA-EPP, no montante de R\$ 1.145.391,00. MB 01. Prestação de Contas_Grave_01. Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215, da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; art. 284 -A, VI, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2007).
Critérios de auditoria	Art. 215, da Constituição Estadual; Art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; Art. 284 -A, VI, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2007; Parecer Prévio nº 53/2019 – TP do TCE-MT.
Evidências	Ofício nº 584/2020/GCI/ILC, de 01/07/2020 (documento digital nº 65780/2021, fl. 21); E-mail remetido ao Secretário de Controle Interno do Poder Legislativo Estadual em 10/07/2020 enviando a Solicitação de documentos e/ou informações nº 007/2020/SECEX-Adm.Estadual (documento digital nº 65780/2021, fls. 02 a 07); E-mail enviado em 05/08/2020 pelo Secretário de Controle Interno em resposta à Solicitação de documentos e/ou informações nº 007/2020/SECEX-Adm.Estadual (documento digital nº 65780/2021, fl. 19); E-mail encaminhado ao Secretário de Controle Interno em 07/08/2020 enviando a Solicitação de documentos e/ou informações nº 009/2020/SECEX-Adm.Estadual (documento digital nº 65780/2021, fls. 08 a 11);





	<p>E-mail remetido ao Secretário de Controle Interno em 01/09/2020 enviando a Solicitação de documentos e/ou informações nº 011/2020/SECEX-Adm.Estadual (documento digital nº 65780/2021, fls. 12 a 17); E-mail enviado em 09/09/2020 pelo Secretário de Controle Interno em resposta à Solicitação de documentos e/ou informações nº 011/2020/SECEX-Adm.Estadual (documento digital nº 65780/2021, fl. 19); Ofício nº 809/2020/GCI/ILC, de 28/09/2020 (documento digital nº 65780/2021, fl. 22); Ofício nº 1256/2020/GCI/ILC, de 14/12/2020 (documento digital nº 65780/2021, fl. 23); Termo de Envio do Ofício nº 1256/2020/GCI/ILC (documento digital nº 65780/2021, fl. 30); Termo de Recebimento do Ofício nº 1256/2020/GCI/ILC (documento digital nº 65780/2021, fl. 31); C.I. Nº 87/2020/SCEADM-EST, de 24/09/2020 (documento digital nº 65780/2021, fls. 25 a 27); C.I. Nº 100/2020/SCEADM-EST, de 10/12/2020 (documento digital nº 65780/2021, fl. 28); Certidão da Gerência de Controle de Processos Diligenciados, de 04/02/2021 (documento digital nº 65780/2021, fl. 32). Ofício nº 65/2021/GAB-AJ, de 12/04/2021 (documento digital nº 88013/2021); Termo de recebimento do Ofício nº 65/2021/GAB-AJ (documento digital nº 88495/2021).</p>
Proposta de enca- minhamento	Citação do responsável.

Achado nº 03	
Título do achado e código da classifi- cação da irregulari- dade	Descumprimento de determinação do Acórdão TCE/MT nº 522/2019 – TP, para impulsionamento do processo legislativo para criação de cargo efetivo de Auditor de Controle interno. NA 01. Diversos_Gravíssima_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução nº 14/2007 - RITCE).
Critérios de audito- ria	Art. 70 da Constituição Federal; Art. 46 da Constituição Estadual; Art. 262, parágrafo único da Resolução nº 14/2007 - RITCE.
Evidências	Acórdão TCE/MT nº 522/2019 - TP (documento digital nº 185783/2019 do processo nº 75507/2017); Documentos (documento digital nº 106116/2021) enviados pela Assembleia Legislativa em resposta ao Ofício nº 65/2021/GAB-AJ; Relatório de Tramitação do projeto de Lei nº 789/2015 (documento digital nº 180842/2021).
Proposta de enca- minhamento	Citação do responsável.





3.2. Quadro Resumo da Responsabilização

Achado nº 01	
Responsável	Deputado José Eduardo Botelho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Período: 01/01/2019 a 31/12/2019).
Descrição da conduta	Não adotar providências para a disponibilização das informações da execução financeira das despesas relativas às passagens aéreas do exercício de 2019 do Poder Legislativo Estadual, acessíveis a todos os dispositivos eletrônicos, quando deveria ter feito justamente o contrário como gestor do órgão, permitindo o acesso aberto e desimpedido dos dados públicos.
Nexo de causalidade	O não fornecimento e disponibilização das informações na rede mundial de computadores resultaram no descumprimento do dever de transparência, assegurado pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei de Acesso à Informação e Resolução Normativa do TCE-MT nº 25/2012, prejudicando o exercício do controle externo e social.

Achado nº 02	
Responsáveis	1) Deputado José Eduardo Botelho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Período: 01/01/2020 a 31/12/2020); 2) Deputado Max Joel Russi, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Período: 23/02/2021 aos dias atuais).
Descrição da conduta	Não adotar providências para o fornecimento dos documentos e informações solicitados pela equipe técnica responsável pela análise das contas anuais de gestão do exercício de 2019 do Poder Legislativo Estadual, quando deveria ter feito justamente o contrário, como gestor do órgão ao tomar conhecimento das solicitações deveria ter exigido de seus subordinados todo o suporte necessário para atendimento da demanda.
Nexo de causalidade	O não fornecimento e disponibilização desses documentos e informações para a equipe técnica resultou no descumprimento do art. 215, da Constituição Estadual, art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e art. 284 - A, VI, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2007.

Achado nº 03	
Responsável	1) Deputado José Eduardo Botelho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Período: 01/01/2019 a 31/12/2019).
Descrição da conduta	Não impulsionar o processo legislativo para tramitação do Projeto de Lei nº 789/2015, com o objetivo de criar cargo efetivo de Auditor de Controle Interno e sua respectiva carreira, na Sessão Legislativa de 2019, e realizar concurso público no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do vigor da lei aprovada, quando deveria ter feito justamente o contrário, ou





	seja, atender a determinação contida no Acórdão TCE/MT nº 522/2019.
Nexo de causalidade	O não impulsionamento do processo legislativo para tramitação do Projeto de Lei nº 789/2015 resultou na não criação do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno e em desobediência ao Acórdão nº 522/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Conselheiro Relator que determine a citação dos responsáveis a seguir elencados, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, com base no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e no §1º, do art. 256 do RITCE/MT, acerca dos respectivos apontamentos:

Responsável e Cargo	Período	Nº do achado	Título do achado
Deputado José Eduardo Botelho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso	01/01/2019 a 31/12/2019	1	Não disponibilização plena de dados referentes à execução de despesas aéreas, do exercício de 2019, na rede mundial de computadores. (Item 2.1.2 do Relatório).
	01/01/2019 a 31/12/2019	2	Sonegação de documentos relativos à execução de despesas de táxi aéreo, ocorridas no exercício de 2019, com a empresa WDA Táxi Aéreo LTDA-EPP, no montante de R\$ 1.145.391,00. (Item 2.1.2 do Relatório).
	01/01/2019 a 31/12/2019	3	Descumprimento de determinação do Acórdão TCE/MT nº 522/2019 – TP, para impulsionamento do processo legislativo para criação de cargo efetivo de Auditor de Controle interno.
Deputado Max Joel Russi, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso	23/02/2021 a 31/12/2021	2	Sonegação de documentos relativos à execução de despesas de táxi aéreo, ocorridas no exercício de 2019, com a empresa WDA Táxi Aéreo LTDA-EPP, no montante de R\$ 1.145.391,00. (Item 2.1.2 do Relatório).

Sugere-se também ao eminente Conselheiro Relator que determine o desentranhamento do documento digital nº 106134/2021 e remanejamento para o processo nº 121797/2019, considerando que o requerimento para abertura de Tomada de Contas Especial, referente a Denúncia registrada na Ouvidoria da AL-MT, já foi desapartado deste processo de Contas para ser analisado em processo específico, de acordo com o item 2.2.1 deste Relatório.





Após análise do relatório apresentado, atesto que a instrução realizada atende às normas e padrões estabelecidos por esta casa e acompanho a conclusão da equipe técnica quanto ao encaminhamento sugerido, com base no art. 256 do Regimento Interno e art. 5º, LV da Constituição Federal.

Nisso, encaminho os autos para apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 2 de setembro de 2021.

Cláudio Lima de Oliveira
Supervisor de Fiscalização

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

Leandro Infantino França

**Secretário de Controle Externo em Substituição –
Portaria nº 107-2021**

